



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama  
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23860.017733/2022-72

**Unidade Gestora:** HC-UFU/EBSERH

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - FILIAL EBSERH E A EMPRESA MHA ENGENHARIA LTDA.**

**CONTRATANTE:** A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, unidade HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0038-35, com sede no endereço na Av. Pará, 1.720, bairro Umuarama, Uberlândia/MG, CEP 38405-320, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Marcus Vinícius de Pádua Netto, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº M-\*\*613\*\* e inscrito no CPF nº \*\*\*.349.776-\*\*, nomeado pela Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 1659, de 20 de outubro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, Sr. Túlio Gonçalves Gomes, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-\*\*4085\*\*/MG e inscrito no CPF nº \*\*\*.520.956-\*\*, nomeado pela Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços EBSERH nº 974, de 29 de dezembro de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

**CONTRATADA:** MHA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.283.189/0001-30, estabelecida à Alameda Araguaia, nº 2104, Torre 1, 2º andar, Barueri/SP, CEP 06.455-000, neste ato representado pelo Senhor Salim Lamha Neto, portador da carteira de identidade nº \*\*.900.473-6 SSP/SP e do CPF nº \*\*\*.938.738-\*\*.

Conforme Processo Administrativo nº 23477.005051/2021-60, e de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 015/2021**, realizado pela Administração Central da EBSERH (UASG 155007), Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 012/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto: a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses, com início na data de 25/06/2024 e encerramento em 25/06/2025**, com fundamento nos artigos 149, inciso II, e 150, do RLCE 2.0, sendo que o novo cronograma de execução pactuado encontra-se demonstrado na tabela abaixo e detalhado no Parecer Nº 7/2024/UPO/SIF/DLIH/GAD/HC-UFU-EBSERH (38980252):

| Etapas     | Data Início | Data Fim   | Situação           |
|------------|-------------|------------|--------------------|
| 1º Entrega | 17/03/2023  | 24/05/2024 | Etapa por entregar |
| 2º Entrega | 25/05/2024  | 08/07/2024 | Etapa por entregar |

|            |            |            |                    |
|------------|------------|------------|--------------------|
| 3º Entrega | 09/07/2024 | 06/09/2024 | Etapa por entregar |
| 4º Entrega | 07/09/2024 | 06/10/2024 | Etapa por entregar |
| 5º Entrega | 07/10/2024 | 05/11/2024 | Etapa por entregar |

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

- 2.1. Não haverá impacto financeiro na prorrogação do prazo de vigência do contrato, por se tratar apenas de alteração no cronograma físico da obra.
- 2.2. Sendo assim, o valor do Contrato permanece R\$ 66.866,20 (sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| FONTE          | PROGRAMA DE TRABALHO  | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------------|-----------------------|---------------------|
| SUS-FNS/EBSERH | 10.302.5018.8585.0031 | 33.90.39            |

- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 4.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
  - 4.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
  - 4.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
  - 4.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
  - 4.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
  - 4.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
  - 4.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
  - 4.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
  - 4.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
  - 4.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

4.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

4.1.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A CONTRATADA deverá renovar ou atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.2. A garantia deve ter **validade por todo o período de execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, conforme previsto no item 23 do Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uberlândia/MG, 23 de maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCUS VINÍCIUS DE PÁDUA NETTO**

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria SEI nº 462, de 19 de outubro de 2023

*(assinado eletronicamente)*

**TÚLIO GONÇALVES GOMES**

Gerente Administrativo

Portaria SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020

*(assinado eletronicamente)*

**MHA ENGENHARIA LTDA**

Contratada

Salim Lamha Neto

Representante Legal

---



Documento assinado eletronicamente por **Salim Lamha Neto, Usuário Externo**, em 28/05/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes, Gerente**, em 28/05/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius de Padua Netto, Superintendente**, em 29/05/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39274954** e o código CRC **96F47DC1**.

---

**Referência:** Processo nº 23860.017733/2022-72 SEI nº 39274954